



MANEJO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº460 DE 24 DE JUNHO DE 1.987.

"Dispõe sobre Crédito Especial"

Artigo 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor da Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cz\$ 59.937,39 (Cincoenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Cruzados e Trinta e Nove Centavos), destinados a pagamento de Acordo Trabalhista dos Professores da E.M.E.I. Raquel Silveira Monteiro.

Artigo 2º - Os Professores que acordam em receber os valores conforme conta do Departamento Pessoal e Tempo de Serviço respectivo, como segue são:

Maria Aparecida Alves Dias.....	Cz\$	15.179,41
Helenice Aparecida de Arruda.....	Cz\$	12.838,09
Emília Yamada.....	Cz\$	18.691,32
Vilma Rodrigues Rabelo.....	Cz\$	6.204,56
Nilza Florença de Athayde.....	Cz\$	6.048,46
Suelly Soares de Oliveira.....	Cz\$	<u>975,55</u>

 Somma: Cz\$ 59.937,39

Artigo 3º - O presente crédito especial ficará classificado no orçamento vigente, sob nº 08.42.288.2.2.23A, e os recursos ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte verba: 16.88.534.1.13 do Setor de Transportes.

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Segue.02

Caminhar Juntos



COMETÉ DO PREFEITO

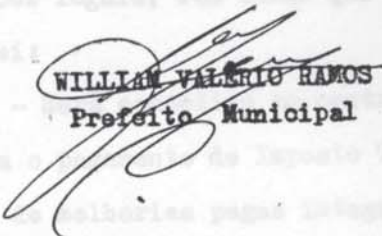
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº460 DE 24 DE JUNHO DE 1987.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 24 de Junho de 1.987 - 23º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal